



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

CONTRATO Nº 63 /2015 - FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.355.420/0001-07, com sede na Rua Coronel Cerrado, Loja 04, Lote 2, Zé Garoto - São Gonçalo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sócios, **Srª. Simone de Siqueira Souza da Silva**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº.08.104.826-6-Detran-RJ e do CPF nº.069.741.567-82, e o **Sr. Renato Mattos da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº.06909622-0 IFP-RJ e do CPF nº.913.775.877-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Padre Marchet, nº 33, Zé Garoto-São Gonçalo-RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 562, de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2015, que aderiu a ata de Registro de Preços nº. 17/2014- FMS, Pregão Presencial SRP nº 10/14, Processo nº. 9633/2013-FMS, fundamentado no Código 001 – Meta 100, art. 1º, anexo I e III da Lei nº 1.636, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Contratada **NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME**, autorizada a fornecer os medicamentos descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento adesão a ata de Registro de Preços nº. 17/2014- FMS, Pregão Presencial SRP nº 10/14, Processo nº. 9633/2013-FMS para eventual aquisição de produtos para alimentação humana e outros para serem usados pelo serviço de Nutrição e Dietética, na alimentação de paciente por via enteral – FMS, conforme condições e especificações abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, sem fibras. Isenta de sacarose, glúten e colesterol. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml, 15% de proteínas (3,8 g/ 100 ml, sendo 60% de caseinato de cálcio e 40% de proteína de soja), 55% de carboidratos (14 g/100 ml, 100 % maltodextrina), 30 % de lipídeos (3,3g/100 ml, sendo 76% de óleo de soja, 15%, de TCM, 5% de óleo de peixe – EPA +DHA 0,45g/L, e 4% de outros). Embalagem: monobag de 500 ml.	Bag	30	B. Braun	R\$ 36,95	R\$1.108,50
2	Nutrição enteral nutricionalmente completa hipercalórica e hiperproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, glúten e colesterol.	Bag	30	B. Braun	R\$ 37,48	R\$ 1.124,40

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



	Densidade calórica de 1,5 kcal/ml, 20% de proteínas (7,5 g/100ml, sendo 76% de caseinato de cálcio e 24% de proteína de soja), 50% de carboidratos (19g/100ml, 100% maltodextrina), 30% de lipídeos (5,0 g/100ml, sendo 2% de óleo de soja, 50% de TCM, 5% de óleo de canola, 5% de óleo de peixe – EPA +DHA 1,95g/L, e 5% de outros). Embalagem: monobag de 500 ml.					
3	Nutrição enteral nutricionalmente completa hipercalórica e normoproteica, sem fibras. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose e glúten. Densidade calórica de 1,5 kcal/ml, 16% de proteínas (6,0 g/ 100 ml, sendo 35% de concentrado proteico do soro do leite, 25% de caseinato de sódio, 20% de proteína isolada de ervilha e 20% de proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (18g/100ml, 100% maltodextrina), 35% de lipídeos (5,8g/100 ml, sendo 42,9% de óleo de girassol, 36,9% de óleo de canola, 17,5% de TCM e 1,7% de óleo de peixe). Embalagem: pack de 1 litro.	Pack	30	Danone	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
4	Nutrição enteral especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa, normocalórica, composta por 100% de proteína isolada da soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml, 17% de proteínas (4,3 g/100ml, sendo 100% de proteína isolada da soja, 45% de carboidratos (11 g/100ml, sendo 90% de amido de tapioca e 20% de frutose), 38% de lipídeos (4,2 g/100ml, sendo 18% de óleo de canola, 82% de óleo de girassol), 15 g de mix de fibras por litro (12g/L de solúveis e 3g/L de insolúvel. Embalagem: pack de 1 litro.	Pack	25	Danone	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00
5	Nutrição enteral especialmente formulada para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Nutricionalmente	Pack	15	Danone	R\$ 178,50	R\$ 2.677,50

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



	completa e normocalórica e hiperproteica, suplementada com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml, 20,4% de proteínas (5,5 g/100ml, sendo 84,5% de caseinato de cálcio e sódio e 15,5% de arginina= 8,5 g/L), 49,6% de carboidratos (12g/100ml, sendo 100% de maltodextrina), 30% de lipídeos (3,3 g/100ml, sendo 76% de TCL – óleo de canola e óleo de girassol, 24% de TCM), 15g de mix de fibras por litro (7g/L de solúveis e 8 g/L de insolúveis). Embalagem: pack de 1 litro.					
6	Complemento nutricional contendo 25 vitaminas e minerais, com um exclusivo composto de fibras que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Distribuição energética: 27% de proteínas (7,6 g por porção de 31,5g de produto), 65% de carboidratos (18g por porção de 31,5 g) e 8% de lipídeos (1,0 g por porção de 31,5g). Fonte de fibras: 70% de FOS e 30% de inulina. Contém glúten. Sem adição de açúcares para os sabores baunilha, morango e banana. Embalagem: lata de 400g.	Lata	10	NESTLE	R\$ 38,75	R\$ 387,50
7	Alimento nutricionalmente completo infantil para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Distribuição energética: 12% de proteína (50% de proteína do soro do leite, 50% de caseinato de potássio), 53% de carboidratos (66% de maltodextrina e 34% de sacarose), 35% de lipídeos (41% de óleo de girassol, 25% de óleo de canola, 20% de TCM, 7% de óleo de milho, 5% de lecitina de soja e 2% de gordura láctea). Isento de fibras. Sabor: baunilha. Embalagem: lata de 400 g.	Lata	1	NESTLE	R\$ 56,00	R\$ 56,00
8	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Distribuição energética: 16% de proteínas (18	Lata	10	DANONE	R\$ 77,20	R\$ 772,00

procur *ref*



	<p>g em 100 g de produto, sendo 50% de proteína do soro do leite e 50% de caseinato de potássio), 50% de carboidratos (58g em 100 g de produto, sendo 83% de polissacarídeos e 17% de sacarose), 0.34% de lipídeos (18 g em 100g de produto, sendo 51% de óleo de canola, 24% de TCM, 16% de óleo de milho, 3,5% de lecitina de soja, 2,9% de gordura láctea, 2,1% de ácido linoleico e 0,3% de ácido linolênico). Isento de lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 400 g.</p>					
9	<p>Nutrição oral específica para o manejo da cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), e exclusivo mix de carotenóides. Densidade calórica de 1,25 kcal /ml, 30% de proteínas (20g/200ml, sendo 85% de concentrado do leite e 15% de arginina – 3g/200ml), 45% de carboidratos (28g/200ml, sendo 53% maltodextrina, 35% sacarose e 12% lactose), 45% de carboidratos(26 g/200 ml, sendo 53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose), 25% de lipídeos (7g/200ml, sendo 56% de óleo de canola e 44% de óleo de girassol). Sabores: baunilha, morango e chocolate. Embalagem plástica de 200 ml.</p>	Unid	25	DANONE	R\$ 27,55	R\$ 688,75
10	<p>Nutrição oral especialmente formulada para manejo de diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórico, composto por 50% de proteína isolada de soja e 50% de proteína do soro do leite. Alto aporte de monoinsaturados. Adicionado de fibras, com maior aporte de solúveis (83%). Baixo índice glicêmico. Isento de sacarose. Acrescida de mix de fibras. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml, 19% de proteínas (9,8g/200ml, sendo 50% de proteína isolada de soja e 50% de proteína do soro do leite), 47% de carboidratos (23,4 g/200ml, sendo 27% de</p>	Unid	25	DANONE	R\$ 25,20	R\$ 630,00

Guar

usf





	amido de tapioca, 31% de lactose, 38% de isomaltulose e 4% de outros), 34% de lipídeos (7,6 g/200ml, sendo 43% de óleo de girassol, 54% de óleo de canola e 3% de óleo de peixe). Sabores: baunilha e morango. Embalagem plástica de 200 ml.					
11	Nutrição oral hipercalórica, rica e vitaminas e minerais. Densidade calórica 1.5 kcal/ml, 16% de proteínas (12 g/200ml, sendo 100% de caseinato de sódio), 49% de carboidratos (36g/200ml, sendo 67% de maltodextrina e 33% de sacarose), 35% de lipídeos (12 g/200ml, sendo 60% de óleo de canola e 40% de óleo de girassol). Sabores: baunilha, morango, frutas tropicais e chocolate. Embalagem plástica de 200ml.	Unid	30	DANONE	R\$ 23,70	R\$ 711,00
12	Nutrição oral hiperproteica e hipercalórica, com aporte de proteínas de alto valor biológico e rica em vitaminas e minerais. Densidade calórica 1.5 kcal/ml, 26,7% de proteínas (20g/200ml, sendo 100% de concentrado proteico do leite 0,41,3% de carboidratos (31,2g/200ml, sendo 77% de maltodextrina e 23% de sacarose), 32% de lipídeos (10,6 g/200 ml, sendo 60% de óleo de canola e 40% óleo de girassol). Sabores: baunilha, morango e chocolate. Embalagem plástica de 200 ml.	Unid	30	DANONE	R\$ 26,98	R\$ 809,40
13	Módulo de proteína para nutrição oral ou enteral. Apresenta alta solubilidade e não altera o sabor dos alimentos. Excelente digestibilidade e sem adição de açúcar. Ingredientes: Proteína isolada do soro do leite. Não contém glúten. Valor energético por porção (6g): 22 kcal, sendo 5,5 g de proteínas, 0 g de carboidratos e 0 g de gorduras, 12 mg de sódio. Embalagem: lata de 250 g.	Lata	6	VITAFOR	R\$ 139,50	R\$ 837,00
15	Complemento nutricional hipercalórico e hiperproteico, contendo 17 g de proteína (concentrado do soro do leite) e 24 g de carboidratos (100% maltodextrina), 163 Kcal por porção de 45 g, sem sacarose, lactose e glúten. Com 25	Sachê	3	NUTROVIT	R\$ 142,30	R\$ 426,90

Gravar

Handwritten signature and scribbles.



	vitaminas e minerais, sendo 70 mg de fósforo e isento de potássio. Sabor baunilha. Embalagem: sachê de 900 g.					
16	Módulo de minerais que contribui para o restabelecimento do estado nutricional geral e maior eficácia do tratamento. Formulado com 14 sais minerais: cálcio, fósforo, magnésio, cloro, sódio, potássio, ferro, zinco, cobre, iodo, cromo, selênio, manganês, molibdênio. Não contém glúten. Valor calórico de 26, 8 kcal por porção de 10 g ; 6,7 g de carboidratos por porção de 10g. Sem quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares. Sabor: neutro. Embalagem: caixa com 40 envelopes de 10 gramas.	Caixa	1	DANONE	R\$ 702,00	R\$ 702,00
17	Espessante e gelificante para alimentos sem alterar a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Distribuição energética: 100% de carboidratos. Ingredientes: maltodextrina espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten. Contém traços de leite. Embalagem: display de 28,8 g (24 sachês de 1,2g).	Sachê	30	NESTLE	R\$ 11,50	R\$ 345,00
18	Equipo de bomba infusora para nutrição enteral e medicação	Unid	400	HARTAMAN	R\$ 34,63	R\$ 13.852,00
					TOTAL	R\$ 32.792,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

- I – O pedido deverá ser com, pelo menos 03 (três) dias de antecedência;
- II – Local de entrega: os produtos deverão ser entregues na PMAM – sito à Av. 08 de Maio 534- Centro – Silva Jardim de 08:00h às 16:00h;
- III – Os produtos deverão ser entregues de acordo com pedido do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento;
- IV – Prazo de entrega estimado: Conforme Anexo VIII (Previsão de Entrega);
- V – O material entregue deverá ter, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade disponível;
- VI – A empresa vencedora do equipo deverá fornecer, em regime de comodato 06 (seis) bombas infusoras para dieta e medicamento em quantidade suficiente para os pacientes em sonda, comprometendo-se com a manutenção dos mesmos e treinamento dos funcionários responsáveis pelo manuseio.

Grass

usf

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos medicamentos, a importância global de R\$ 32.792,95 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

- I – A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;
- II – O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;
- III – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;
- IV – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo;
- V – Caso o FMS efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;
- VI – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I – O recebimento provisório do objeto caberá ao Setor de Nutrição e Dietética, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de Nutrição e Dietética, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no Termo de Referência – Anexo II do edital;
- III – O aceite/ aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do edital;
- IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, através do Setor de Nutrição e Dietética, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o material no local de entrega previsto;
- II – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- III – Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- IV – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

III – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura e o término previsto para o dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com multa estabelecida em 30 % (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.10.301.0032.2.064-3.3.90.30.00, Empenho nº 160/15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA-FMS

Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
10.20460

Thaíze Bonfim Silva
NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS
LTDA-ME
Contratada

Nutritiva
Produtos Nutricionais
Tels: 3062-5144/3857-0845/2725-9321
www.nutritivarj.com.br

Testemunhas.:

1) Nilulene Siqueira Neves
CPF nº: 022.14548790

2) Daílen Ramos Macachon Soares
CPF nº: 106.423.127.78